



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano Sustentável**

**CERTIDÃO N°090**

**O Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano Sustentável**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 – Plano Diretor de Goiânia, 177, de 09 de janeiro de 2008 e Decreto 1519, de 21 de junho de 2012, bem como considerando o contido no Processo n.º **554164840**, de interesse de **MUNDECIL MARTINS BRAGA E OUTRO**.

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Fica aprovado o desmembramento do Lote 01, da Quadra 14, situado às Avenida Jacarandá e Alameda das Laranjeiras, Jardim Botânico, nesta Capital, passando a constituir os Lotes 01 e 01 A, com as seguintes características e confrontações:

<b>LOTE 01</b>	<b>Área</b> <b>316,00m<sup>2</sup></b>
Frente para a Avenida Jacarandá	13,00m
Fundo confrontando com o lote 01-A	18,00m
Lado direito confrontando com lote 02	18,25m
Lado esquerdo confrontando com Ala. das Laranjeiras	13,25m
Pela linha de chanfrado	7,07m

<b>LOTE 1 A</b>	<b>Área</b> <b>315,00m<sup>2</sup></b>
Frente para a Alameda das Laranjeiras	17,50m
Fundo confrontando com o Lote 02	17,50m
Lado direito confrontando com os lotes 01	18,00m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 14	18,00m



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano Sustentável**

§ 1º A aprovação de que trata o caput deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal n.º 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças, com a apresentação dos seguintes documentos:

I- o original da Certidão de Matrícula, atualizada, do imóvel desmembrado, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente, ou sua cópia autenticada;

II- comprovante de quitação das taxas municipais decorrentes do pedido de desmembramento e de inscrições municipais de imóveis;

III- cópia autenticada do Estatuto Social, com a prova de representação, se for pessoa jurídica.

**Art. 2º** Esta Certidão entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO SECRETÁRIO**, aos 26 dias do mês de junho de 2014.

**PAULO CÉSAR PEREIRA**

Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano Sustentável